



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

639

## Rerratificação 02 ao CST-1292/16

**Termo de Rerratificação ao Contrato** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, qualificada como Organização Social, para **Regulamentar o Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA NORTE**.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde representada pelo Secretário Municipal, HÉLIO BENETTI, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO** (*nome fantasia: Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte*), *pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o número 09.528.436/0002-03, com sede na Rua João Caliman, n.º 110 – Parque das Nações, CEP: 17.512-530, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, representada por MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS, brasileira, portadora do RG 18.909.000-5 e do CPF 220.875.878-17, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n.º 771 – Marília/SP*, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Rerratificação Contratual**, de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Protocolo n.º 31.505/16**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, na forma das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente **Termo de Rerratificação ao CST-1292/16**, a alteração dos dados bancários constantes da **Cláusula Décima Primeira, Item “I”**, que passa a ter a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

....

I – o pagamento será feito mediante depósito na conta corrente bancária n.º 90823-1, Banco n.º 084 – UNIPRIME, Agência n.º 0017 – Marília, de titularidade da “Associação Beneficente Hospital Universitário – Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte – CNPJ n.º 09.528.436/0002-03, conforme “caput” da Cláusula Sétima;”

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original CST-1292/16.

E assim, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas no presente Termo de Rerratificação Contratual, o assinam perante duas testemunhas para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 12 de julho de 2016.

Pelo Contratante:

  
**HÉLIO BENETTI**  
Secretário Municipal da Saúde

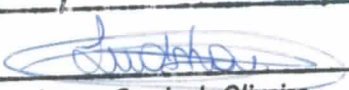
Pela Contratada:

  
**MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS**  
Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

1)   
Nome: **Monica Duarte da Silva**  
RG: **Divisão de Contratos**

2)   
Nome: **Luana Garcia de Oliveira**  
RG: **Estagiária de Direito  
Divisão de Contratos/Licitações**

REGISTRADO sob nº <b>1292/16</b>
Marília, <b>12</b> / <b>07</b> / <b>2016</b>
 <b>Luana Garcia de Oliveira</b> Estagiária de Direito Divisão de Contratos/Licitações



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **Rerratificação 02 ao CST-1292/16**

OBJETO: Alteração dos dados bancários constantes da Cláusula Décima Primeira, item “.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 12 de julho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: HÉLIO BENETTI – Secretário Municipal

E-mail institucional: [ss@marilia.sp.gov.br](mailto:ss@marilia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [hobenetti@ig.com.br](mailto:hobenetti@ig.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS - Presidente

E-mail institucional: [abhu@abhu.com.br](mailto:abhu@abhu.com.br)

E-mail pessoal: [marciaserva@hotmail.com](mailto:marciaserva@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_